CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

PROTOCOLO DE MATÉRIA LEGISLATIVA

Protocolo nº: 551/2025

Matéria: Projeto de Lei nº 343/2025

Autoria: Poder Executivo - Diego Vaz Sorgatto

Assunto: abertura de crédito

Departamento de origem: PODER EXECUTIVO - DIEGO VAZ SORGATTO

Data: 25/03/2025 07:18:43

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Créditos Adicionais de Natureza Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, Município de Luziânia e dá outras providências.

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 018, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para abertura de Créditos Adicionais de Natureza Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, Município de Luziânia e dá outras providências.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, venho solicitar a apreciação da referida propositura.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2025

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

✉ Praça Nirson Carneiro Lobo, Nº 34, Centro - CEP:72.800-060
☎ (61) 3906-3080 / 3906-3091 - CNPJ: 01.169.416/0001-09 - Site: www.luziania.go.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para abertura de Créditos Adicionais de Natureza Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, Município de Luziânia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos das legislações municipais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Luziânia, Estado de Goiás, autorizado a abrir no orçamento municipal de 2025, aprovado pela Lei nº 4.685 de 19 de novembro de 2024, um Crédito Adicional de Natureza Especial por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 1.523.514,67 (um milhão, quinhentos e vinte e três mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos), destinado às ações provenientes dos recursos oriundos do Governo Federal e Estadual.

Parágrafo único. As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto deste artigo, estão evidenciadas no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2º Para ocorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional de Natureza Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro do exercício anterior, previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 §1º, I, especificados, detalhadamente, nos anexos do presente projeto e na Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício financeiro do corrente ano.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar as alterações nas metas, prioridades, programas, projetos atividades, elementos de despesa e fontes de

✉ Praça Nirson Carneiro Lobo, Nº 34, Centro - CEP:72.800-060
☎ (61) 3906-3080 / 3906-3091 - CNPJ: 01.169.416/0001-09 - Site: www.luziania.go.gov.br

recursos descritos no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e na LOA – Lei Orçamentária Anual, vigentes para adequá-los às alterações promovidas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2025

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

✉ Praça Nirson Carneiro Lobo, Nº 34, Centro - CEP:72.800-060
☎ (61) 3906-3080 / 3906-3091 - CNPJ: 01.169.416/0001-09 - Site: www.luziania.go.gov.br

ANEXO I

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES A SEREM CRIADAS

Órgão: 09 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 0901 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0117 - Manutenção do Programa Assistência à Família
Projeto Atividade: 2721 - Manutenção do PAIF/CRAS
Elemento: 449052 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 222 - Transferências de Convênios - União/Assistência Social
Valor: R$ 212.673,42 (Duzentos e doze mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos)

Órgão: 09 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 0901 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistencial Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0117 - Manutenção do Programa Assistencial à Família
Projeto Atividade: 2721 - Manutenção do PAIF/CRAS
Elemento: 449052 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 280 - Emendas Parlamentares Individuais - Transf. Especial (Inciso I do Art. 1º EC 105/19)
Valor: R$ 523.743,10 (Quinhentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e três reais e dez centavos)

Órgão: 09 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 0901 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistencial Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0117 - Manutenção do Programa Assistencial à Família

✉ Praça Nirson Carneiro Lobo, Nº 34, Centro - CEP:72.800-060
☎ (61) 3906-3080 / 3906-3091 - CNPJ: 01.169.416/0001-09 - Site: www.luziania.go.gov.br

Projeto Atividade: 2060 - Manutenção das Atividades Especiais
Elemento: 449052 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 222 - Transferências de Convênios - União/Assistência Social
Valor: R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

Órgão: 09 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 0901 - FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistencial Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0117 - Manutenção do Programa Assistencial à Família
Projeto Atividade: 2697 - Manutenção do Programa Bolsa Família
Elemento: 449052 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: R$ 437.098,15 (Quatrocentos e trinta e sete mil, noventa e oito reais e quinze centavos)

✉ Praça Nirson Carneiro Lobo, Nº 34, Centro - CEP:72.800-060
☎ (61) 3906-3080 / 3906-3091 - CNPJ: 01.169.416/0001-09 - Site: www.luziania.go.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-los, encaminho à apreciação do Colendo Poder Legislativo do município de Luziânia, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a autorização para abertura de Créditos Adicionais de Natureza Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, Município de Luziânia e dá outras providências.

A fim de fundamentar e justificar o presente projeto de Lei de Créditos Adicionais Suplementar enviado a esta casa de Leis, juntamos abaixo argumentação pertinente que reforça a necessidade da concessão dos créditos requeridos.

Os recursos destinados à abertura desses Créditos Adicionais classificados como suplementares são aqueles provenientes do superávit financeiro, apurados em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Os Artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 normatizam a abertura de tais créditos que destinados apenas ao reforço de dotação orçamentária, não constituindo aumento geral do orçamento.

Destacamos que a autorização não é para aumento de despesa, mas apenas para movimentação de saldos financeiro em conta bancária com aplicação no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, oferecido no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, na Manutenção das Atividades Especiais e no Programa Bolsa Família.

Nada obstante ser apenas uma autorização para movimentação orçamentária, o artigo 167, inc. V, da Constituição Federal, exige que esta autorização legislativa seja prévia, a qualquer tipo de utilização de recursos, mesmo estando disponíveis em conta.

Em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal vimos justificar a necessidade da inclusão de naturezas no orçamento vigente, conforme especificado no anexo I.

✉ Praça Nirson Carneiro Lobo, Nº 34, Centro - CEP:72.800-060
☎ (61) 3906-3080 / 3906-3091 - CNPJ: 01.169.416/0001-09 - Site: www.luziania.go.gov.br

Expostas, as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos, permita uma ampla e democrática discussão entre os Nobres Vereadores vem submetê-lo à votação e após sua aprovação seja devolvido para a sua sanção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2025

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

✉ Praça Nirson Carneiro Lobo, Nº 34, Centro - CEP:72.800-060
☎ (61) 3906-3080 / 3906-3091 - CNPJ: 01.169.416/0001-09 - Site: www.luziania.go.gov.br